



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 003/2026 – LEGISLATIVO

EMENTA: "Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis, a desincorporar, desemplacar e enviar ao Executivo Municipal bens móveis patrimoniais da Câmara Municipal de Jardimópolis."

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Legislativo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 06/05/2026.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e necessidade e o projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

A matéria tratada diz respeito aos seguintes bens:

- 1 - Patrimônio nº 1307 – CONDICIONADOR DE AR SPLIT PHILCO BRANCO 220 V – valor R\$ 107,00.
- 2 - Patrimônio nº 1326 – CONDICIONADOR DE AR SAMSUNG MAX PL SP 9000 BTUS FR 220V – valor R\$ 129,80.
- 3 - Patrimônio nº 1368 – CONDICIONADOR DE AR HI-WALL 12FR ELGIN ECO INVERTER 220V + EVAPORADOR HI-WALL 09FR ELGIN ECO INVERTER 220V – R\$ 286,87.
- 4 - Patrimônio nº 1376 – CONDICIONADOR DE AR HI-WALL 09FR ELGIN 220V + EVAPORADOR HI-WALL 09FR ELGIN ECO INVERTER 220V – valor R\$305,33.
- 5 - Patrimônio nº 1397 – CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WAAL INVERTER 9.000 BTUS QUENTE/FRIO – KOMECO – valor R\$546,23.

Verifica-se que o projeto encontra amparo legal, uma vez que os bens móveis utilizados pela Câmara Municipal pertencem ao Município, não sendo possível à Casa Legislativa



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

promover sua alienação ou destinação final de forma autônoma, cabendo tal competência ao Chefe do Poder Executivo.

Nesse sentido, a matéria não apresenta vícios de iniciativa, tampouco afronta dispositivos constitucionais ou legais, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e boa administração pública.

Ademais, a medida proposta atende ao interesse público, pois promove a adequada gestão patrimonial, evitando o acúmulo de bens inservíveis e possibilitando ao Executivo dar a destinação correta aos referidos itens.

No que se refere à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e em conformidade com as normas vigentes.

Assim, a comissão entende que o **projeto de resolução nº 003/2026**, do Legislativo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

José Eduardo Gomes Júnior

Relator: **Jose Eduardo Gomes Junior** – Fofo

Presidente: **Edson Rogério Vizú** – Vizú do Banco

José Eurípedes Ferreira

Membro: **José Eurípedes Ferreira** – Chupeta